
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Silvio Fávero</p>		

Altera o art. 4º do Projeto de Lei n.º 913/2020 - Mensagem nº 126/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no art. 3º, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;”

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo aprimorar a redação do texto original enviado pelo Poder Executivo para reduzir de 20% para 10% o percentual o da despesa total fixada em R\$ 22.144.077.808 (Vinte e dois bilhões, cento e quarenta e quatro milhões, setenta e sete mil e oitocentos e oito reais) previsto para o orçamento do exercício de 2021.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Outubro de 2020

**Silvio Fávero**  
Deputado Estadual